

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025/ADM

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 003/2025FMS

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-032FMS

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA O TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 151/2025/ADM, Chamada Pública nº 003/2025 Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/2025-032FMS, requisitado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é "Credenciamento de prestadores de serviços médicos complementares de saúde para o tratamento cirúrgico de varizes (bilateral) para atender as necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Tucumã-PA", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Processo Administrativo foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 567 laudas reunidas em volume único. O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 217/2025, com data de 17 de abril de 2025, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20250417004 (fls. 06);
- Resolução nº 56, de 24 de março de 2025 (fls. 07 a 09);

- Portaria GM/MS n° 6.636, de 19 de fevereiro de 2025 (fls. 10 a 13);
- Listas de Pacientes para Cirurgia Vascular/Varizes 2025 (fls. 14 a 20);
- Resolução CMS n° 15, de 19 de maio de 2023 (fls. 21);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 22);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 23);
- Memorando n.º 298/2025, com data de 16 de maio de 2025, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 24);
- Portaria n° 008/2025 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 25 a 28);
- Justificativa de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento (fls. 29 a 30);
- Pesquisa de Preços (fls. 31);
- Cotações/Estimativa de Valor (fls. 32 a 66);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 67 a 78);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos (fls. 79 a 105);
- Memorando n.º 489/2025, com data de 22 de maio de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 106);
- Memorando n.º 276/2025 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 107);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000) devidamente assinada (fls. 109);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 110);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n° 151/2025/ADM (fls. 118);
- MINUTA DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025FMS/2025-INEXIGIBILIDADE N° 6/2025-032FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025/ADM E SEUS ANEXOS (fls. 119 a 186);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 112 a 116 com o seguinte teor: *“DIANTE DO EXPOSTO, conclui-se que o sistema de credenciamento deve ser norteados pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, o que o reveste de licitude razão pela qual opino pela aprovação do Edital, minuta, e demais anexos, com a seguinte ressalva:
Recomenda-se a publicação do aviso de chamamento público no diário oficial, no site oficial da municipalidade, bem como no PNCP, conforme o caso”;*

- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 200 a 203, com a seguinte Conclusão: “*Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025/ADM, Chamada Pública n° 003/2025 Processo Licitatório n° 6/2025-032FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA*”.
- EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025FMS/2025-INEXIGIBILIDADE N° 6/2025-032FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025/ADM E SEUS ANEXOS (fls. 204 a 269);
- Autorização para Publicação de Edital de Licitação (fls. 270);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 271 a 273);
- **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025FMS/2025- INEXIGIBILIDADE N° 6/2025-032FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025/ADM E SEUS ANEXOS** (fls. 274 a 275);
- Ranking Do Processo (fls. 565 a 567).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

CLINICA DUARTE E COUTINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 50.030.474/0001-54, conforme documentos acostados no presente processo:

- Modelo de Carta de Credenciamento (fls. 277); Indicação do Profissional Responsável Técnico pelo Serviço (fls. 278 a 279); Modelo de Declaração Consolidadas (fls. 280 a 281); Modelo da Proposta de Adesão (fls. 282 a 283); Declaração de Compromisso (fls. 284); Declarações (fls. 285 a 291); Relação do Compromissos Assumidos (fls. 292 a 293); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 294 a 295); Instrumento Particular de Contrato de Constituição (fls. 296 a 300); CNPJ (fls. 301 a 302); Certidões (fls. 303 a 310); Alvará (fls. 311); Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (fls. 312); Certidões CRM/PA (fls. 313 a 315); Certidão Negativa Correccional (fls. 316); Ficha de Estabelecimento Identificação (fls. 317); Balanço Patrimonial – exercício 2023 e 2024 (fls. 318 a 341); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 342 a 358); Relação Nominal da Equipe Técnica (fls. 359 a 360); Declarações de autorização e aceite e documentos pessoais da equipe técnica (fls. 361 a 394); Confirmação de

Autenticidade das Certidões (fls. 395 a 405); Certidões atualizadas (fls. 406 a 409).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 142.358,14 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 124/2023/ADM, Chamada Pública nº 004/2023 Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/2023-022FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 18 de agosto de 2025.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 211/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 211/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 151/2025/ADM, Chamada Pública n° 003/2025FMS/2025 Processo Licitatório Inexigibilidade n° 6/2025-032FMS “Credenciamento de prestadores de serviços médicos complementares de saúde para o tratamento cirúrgico de varizes (bilateral) para atender as necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 18 de agosto de 2025

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 211/2025